



INDICAÇÃO Nº 210/2025

Linhares, 30 de abril de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

EVELSON LIMA MIRANDA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **REQUERER** que após a oitiva e aprovação do plenário, seja esta **INDICAÇÃO** encaminhada à **Empresa ECO 101** para que sejam realizados os serviços de:

- REABERTURA DO ACESSO À BR101, KM 160, QUE FICA EM FRENTE AO POSTO DE SCHUENG, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, LINHARES/ES.

Desde já ressaltamos que a presente indicação encontra fundamento nas diversas solicitações efetuadas pelos moradores do Distrito de Bebedouro, que tem sofrido com a falta de uma estrutura adequada para aguardar o transporte público, uma vez que os mesmos estão tendo que aguardar o ônibus em pé e expostos aos intemperes do tempo.

Assim sendo, o presente ofício possui justo motivo em sua apresentação, como também apresenta razões suficientes para que seja deferido e tão logo executado o que é pleiteado.





Aguardamos o retorno formal da inclusão dessa solicitação/indicação, na programação de execução de prestação de serviços públicos prestados pela Secretaria.

Esperamos poder contar com vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

Evelson Lima Miranda

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003600360033003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em **30/04/2025 13:54**

Checksum: **F459A3DCB352483F1631CC94407727F6314FAE3848798AA566F385A59E77345F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.